



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 027/2003
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Aprovado em sessão do 04/11/03
Por unanimidade votos favoráveis.

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO
DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO
E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Denir Perin no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio em alvenaria para abrigo e funcionamento da Escola Estadual 19 de Dezembro.

Artigo 2º - Para Cobertura da despesa da construção prevista no artigo primeiro, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial orçamentário no montante de R\$ 361.012,54 (trezentos e sessenta e um mil, doze reais e cinqüenta e quatro centavos) proveniente da Utilização de Recursos de Excesso de Arrecadação na conta Receitas de Convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO 27/2003
(CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO)

Nobres Edis,

Através desta vimos justificar o referido Projeto haja vista a premente necessidade de construirmos o prédio da Escola Estadual 19 de Dezembro para que possamos iniciar as aulas no próximo ano já nas novas instalações.

O recurso para a referida construção será objeto de repasse do Governo do estado através de convênio já assinado e no montante total de R\$ 601.687,51, sendo que será liberado neste exercício o valor constante deste Projeto e o saldo será liberado no Próximo ano onde será efetuada uma nova lei para abertura do recurso restante.

Solicitamos aos nobres edis para a Votação do Presente Projeto em Regime de Urgência Especial.



Denir Perin
Prefeito Municipal.